

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 394/2020 de 27 de março de 2020.

*EMENTA: Dispõe sobre a inclusão e ampliação, no âmbito da Administração Pública, das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), de estabelecimentos tidos por essenciais e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO**, Decretos de Calamidade Pública aprovados pelo Legislativo Federal nº. 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 19.549 de 18 de março de 2020

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos que comercializam materiais de construção passam a ser fundamentais para atender demandas não só da população como da própria administração pública, garantindo as políticas públicas e prosseguimento regular dos trabalhos

**DECRETA:**

**ART. 1º** - São entendidos como essenciais estabelecimentos que comercializam materiais de construção e congêneres.

**Parágrafo único** – tais estabelecimentos deverão seguir todos os regramentos e prazos constantes nos Decretos 390/2020 de 20 de março de 2020 e 393/2020 de 24 de março de 2020.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**ART. 5º** - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

**ART. 6º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 27 de março de 2020.

**Vinicius Ibranni Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*